



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.243, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação, no âmbito do município de Caraguatatuba, das medidas preventivas de contágio e transmissão pela COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, e no Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº 1.230, de 16 de março de 2020, nº 1.234, de 19 de março de 2020, 1.235, de 20 de março de 2020, 1.237, de 25 de março de 2020 e 1.238, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, decretou medida de quarentena no Estado de São Paulo, consistente em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus, no período de 24 de março a 07 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 64.920, de 06 de abril de 2020, determinou fosse estendida, até o dia 22 de abril de 2020, a quarentena de que tratou o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de uniformização quanto aos prazos e medidas adotadas para prevenção do contágio e da transmissão pela COVID-19 (Novo Coronavírus);

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, até o dia 22 de abril de 2020, as medidas preventivas de contágio e transmissão pela COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito do município de Caraguatatuba, previstas nos Decretos Municipais 1.230, de 16 de março de 2020, nº 1.234, de 19 de março de 2020, 1.235, de 20 de março de 2020, 1.237, de 25 de março de 2020 e 1.238, de 31 de março de 2020.

Art. 2º Ficam considerados como serviços privados essenciais, além daquelas já dispostas nos Decretos Municipais nº 1.234, de 19 de março de 2020, 1.235, de 20 de março de 2020 e 1.237, de 25 de março de 2020, as seguintes atividades:

I – coleta, processamento e destinação de materiais recicláveis; e

II – óticas, apenas para fins de recebimento de receitas médicas e realização de serviços necessários à confecção de óculos, com posterior entrega aos clientes.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, deverá ser evitada a aglomeração de pessoas no local da prestação dos serviços, providenciada a redução da equipe no percentual mínimo de 50%, sob responsabilidade do empregador e disponibilizado álcool gel ou lavatórios adequados para higienização das mãos dos usuários dos serviços e/ou colaboradores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação.

Caraguatatuba, 07 de abril de 2020.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.244, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

“Qualifica a entidade Instituto Esperança e Vida como Organização Social no âmbito da Saúde.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1.836, de 10 de junho de 2010, alterado pelas Leis Municipais nº 2.058, de 06 de novembro de 2012 e nº 2.448, de 26 de novembro de 2018 e do Decreto Municipal nº 183, de 30 de dezembro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.026, de 08 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 33.338/2019;

DECRETA

Art. 1º Fica a entidade INSTITUTO ESPERANÇA E VIDA, inscrita no CNPJ nº 24.386.755/0001-34, qualificada como Organização Social no âmbito da saúde, no Município de Caraguatatuba, em observância ao artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 183, de 30 de dezembro de 2013, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 1.026, de 08 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação.

Caraguatatuba, 09 de abril de 2020.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

ATO RATIFICATÓRIO

Considerando o que consta no Processo Interno nº 9.014/2020, DL nº 11/2020, RATIFICO a referida dispensa de licitação para a contratação da empresa VIDAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAL (MACACÃO) PARA USO NO TRANSPORTE E PROCEDIMENTOS INVASIVOS EM PACIENTES DE

CORONAVÍRUS – COVID-19, com valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Caraguatatuba, 07 de abril de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 11/2020 – Processo nº 9.014/2020 – CONTRATO 74/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAL (MACACÃO) PARA USO NO TRANSPORTE E PROCEDIMENTOS INVASIVOS EM PACIENTES DE CORONAVÍRUS – COVID-19**. Contratada: **VIDAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 39/2019 – Processo nº 38698/2019

Objeto: Aquisição de mobiliários permanentes diversos para a UPA SUL. Adjudicadas – Contrato 67/2020 - Itens 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11. CIRURGICA PARMA LTDA. Valor: R\$ 20.386,89 – Contrato 64/2020 – Item 12. LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA. Valor: R\$ 89.400,00 - Contrato 65/2020 – Item 1. LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME. Valor: R\$ 649,37 – Contrato 66/2020 - Item 8. ORTONUTRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R\$ 8.819,00 - Assinatura: 20/03/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 39/2019 – Processo nº 38698/2019

Objeto: Aquisição de mobiliários permanentes diversos para a UPA SUL. Contratadas – Contrato 67/2020 - Itens 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11. CIRURGICA PARMA LTDA. Valor: R\$ 20.386,89 – Contrato 64/2020 – Item 12. LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA. Valor: R\$ 89.400,00 - Contrato 65/2020 – Item 1. LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME. Valor: R\$ 649,37 – Contrato 66/2020 - Item 8. ORTONUTRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R\$ 8.819,00 - Assinatura: 20/03/2020.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL - INTIMAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta a Intimação nº **0.24851 (Processo Interno nº 07.144/2.020)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua E, nº s/n.º, Lote 18, Quadra 11, Identificação Cadastral nº 08.116.018, B.º/Lote Balneário Gardemar, no Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba, para apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias o projeto aprovado, sob pena de multa. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo,

no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **024978 (Processo Interno nº 08.087/2.020)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Julião de Faria, nº s/nº, Lote 06, Quadra C, identificação cadastral nº 01.205.006, Bairro Rio do Ouro, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **024897 (Processo Interno nº 08.402/2.020)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Três, nº s/nº, Lote 21, Quadra C, identificação cadastral nº 08.720.022, Bº/Lote Recanto dos Pássaros, Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310,5 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **024981 (Processo Interno nº 08.447/2.020)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Paraná, nº 1.131, Lote 05, Quadra 90 B, identificação cadastral nº 03.031.003, Bairro Indaiá, neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310,5 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **023574 (Processo Interno nº 04.535/2.020)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Frei Pacifico Wagner, nº 198, Lote 31, Quadra C, identificação cadastral nº 01.037.004, Bairro Centro, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância

Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **024852 (Processo Interno nº 07.146/2.020)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua E, nº s/n.º, Lote 18, Quadra 11, identificação cadastral nº 08.116.018, B.º/Lote Balneário Gardenmar, Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **024979 (Processo Interno nº 08.089/2.020)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Julião de Faria, nº s/n.º, Lote 06, Quadra C, identificação cadastral nº 01.205.006, Bairro Rio do Ouro, neste município de Caraguatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **024858 (Processo Interno nº 08.397/2.020)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Três, nº s/n.º, Lote 07, Quadra D, identificação cadastral nº 08.721.008, B.º/Lote Recanto dos Pássaros, Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310,5 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-000.

BOLETIM INFORMATIVO COVID 2020

Atualização: 13/04/2020

| | |
|-------------|-----|
| Notificados | 108 |
| Suspeitos | 83 |

| | |
|--------------------|----|
| Confirmados | 09 |
| Descartados | 16 |
| Óbitos Suspeitos | 02 |
| Óbitos Descartados | 02 |
| Óbitos Confirmados | 02 |

| | |
|--------------------------------------|----|
| Internados – Santa Casa Stella Maris | 10 |
| Internados – Hospital Regional | 03 |

| Categoria | Suspeitos | Confirmados | Descartados |
|------------------------|-----------|-------------|-------------|
| Profissionais de Saúde | 55 | 5 | 2 |

NOTA: conforme Resolução SS-28, de 17 de março de 2020 do Estado de São Paulo, a solicitação de exames para COVID-19 e notificação dos casos suspeitos será apenas nos casos graves e internados, bem como profissionais da saúde com sintomas respiratórios.

Fique atento aos cuidados necessários para evitar a proliferação do mosquito da dengue.



Fechar tonéis, caixas d'água e barris.



Encher pratinhos de plantas com areia.



Colocar lixos em sacos plásticos e manter lixeiras fechadas.



Manter garrafas de vidro e latinhas de boca para baixo.



Acondicionar pneus em locais cobertos.